



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE PARCERIA nº 1766

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60 com sede na Rua Capote Valente, 487, CEP 05.409-001, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 14.010, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 32.635, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CRF-SP** e de outro lado **CORE RIO PRETO RESTAURANTE LTDA - ME**, com nome fantasia "**DELÍCIAS POR KILO**", pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.625.536/0001-00, com sede na Rua Independência, nº 2754, Centro, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15010-110, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Renato Cesar Donofre, brasileiro, [REDACTED] empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG. nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **PARCEIRA**, têm certo e ajustado o presente **TERMO DE PARCERIA**, sendo o termo regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. As partes pactuam o presente **TERMO DE PARCERIA** com a finalidade de o **PARCEIRO** conceder desconto de 10% sobre o valor das refeições.
- 1.2. A previsão do item 1.1 alcança todos os farmacêuticos regularmente inscritos no CRF/SP, os funcionários e estagiários do CRF/SP (sede, subseções e seccionais) e seus dependentes.
- 1.3. Não é garantida exclusividade à PARCEIRA.

Conferido pelo Departamento  
Jurídico do CRF-SP

[REDACTED]  
OAB/SP 280.110

CRF-SP nº 1766

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1. O CRF/SP se obriga a:

- a) Divulgar a parceria em todos os seus meios de comunicação, conforme sua conveniência;
- b) Fiscalizar a correta execução do acordado entre as partes, sem excluir, com isso, a responsabilidade da **PARCEIRA** pela execução do item 1.1;
- c) Disponibilizar em seu portal um *banner*, fornecido pela **PARCEIRA**, como meio alternativo de propiciar a inscrição dos beneficiários;
- d) Não utilizar a marca – inclusive o logotipo – sem a autorização prévia e por escrito da **PARCEIRA**.

### 2.2. A **PARCEIRA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto descrito na Cláusula Primeira;
- b) Disponibilizar os meios de contato necessários para execução objeto da presente parceria, dentre os quais: [REDACTED] – E-mail: [REDACTED]
- c) Responsabilizar-se pelo pessoal que empregar, direta ou indiretamente, à execução da cláusula primeira, correndo por conta exclusiva da **PARCEIRA** todas as despesas com este pessoal, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra em vigor, sendo que estes empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o CRF/SP;
- d) Não divulgar qualquer informação sigilosa do CRF/SP que por ventura tenha acesso em virtude dessa parceria;
- e) Não utilizar a marca – inclusive o logotipo do CRF/SP-PAF – sem a autorização prévia e por escrito do CRF/SP;

Conferido pelo Departamento  
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 1766

[REDACTED]  
Samuel Henrique Delagoria  
OAB/SP 200.110

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros em decorrência da conduta, culposa ou dolosa, de seus prepostos no exercício dessa parceria.
- g) A instituição compromete-se a se manter regular perante todos os órgãos e entidades em que deva ser inscrita e obter licenças e/ou alvarás de funcionamento, respeitando todas as normas legais inerentes à sua atividade e isentando o CRF-SP de qualquer responsabilidade decorrente desta.
- h) A PARCEIRA tem o direito de alterar os preços de tabela ou condições dos pacotes a qualquer momento, desde que, previamente comunicado ao CRF/SP com antecedência de 10 (dez) dias.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** terá validade pelo período de 01(um) ano a contar da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado, alterado ou adequado, de comum acordo entre as partes, por intermédio de assinatura de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) por decisão bilateral: as duas partes, de comum acordo, optam por encerrar a parceria;
- b) por decisão unilateral, mediante denúncia/aviso por escrito da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por descumprimento de alguma obrigação prevista na Cláusula Segunda;
- d) por caso fortuito ou força maior.

Conferido pelo Departamento  
Jurídico do CRF-SP

Sandoval, [Redacted]  
OAB/SP 200.110

CRF-SP nº 1766

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Nas obrigações de trato sucessivo, a **PARCEIRA** se compromete a manter o benefício descrito no item 1.1 e item 2.2, alínea "a" pelo período contratado entre ele e o beneficiário, sem qualquer ônus ou obrigação para o CRF/SP, independente do término desta parceria.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos serão tratados pelas partes em conjunto e revoga-se qualquer disposição contrária anterior firmada entre as partes.

5.2. Qualquer tolerância das partes em não exigir o fiel cumprimento dos termos e condições desta parceria, ou no exercício de prerrogativas dela decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, tampouco revogará o direito da parte de exigí-las a qualquer tempo.

5.3. As Partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente termo, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.

5.4. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes desta parceria sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

5.5. O encerramento da parceria, seja pelo término do prazo previsto no item 3.1. ou por alguma das hipóteses da cláusula quarta, cessa as obrigações e direitos estabelecidos no presente termo, sobretudo a possibilidade de utilização das marcas das partes, sob pena de configurar uso indevido e gerar a responsabilização do infrator, com a consequente, obrigação de suportar eventuais indenizações.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem desde já a Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo - como única e competente para dirimir qualquer questão oriunda deste **TERMO DE**

Conferido pelo Departamento Jurídico do CRF-SP
Sandro Henrique D'Almeida OAB/SP 280.110

CRF-SP nº 1766

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



**PARCERIA** que não possa ser solucionada administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E para validade do que ora se pactua, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 11 de maio de 2016.

[Assinatura e nome redigidos]

[Assinatura e nome redigidos]

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Dr. Pedro Eduardo Menegasso  
Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Dr. Marcos Machado Ferreira  
Diretor Tesoureiro

[Assinatura e nome redigidos]

**CORE RIO PRETO RESTAURANTE LTDA - ME**  
Renato Cesar Donofre  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

[Assinatura e nome redigidos]

NOME: Aparecida Gonçalves dos Santos  
CPF: Consultora de Gestão de Pessoas  
CPF: [redigido]

[Assinatura e nome redigidos]

NOME:  
CPF:

**Folha de Assinaturas:**

*Termo de Parceria firmado entre Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo e Core Rio Preto Restaurante Ltda - Me. em 10 de maio de 2016.*

Conferido pelo Departamento  
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 1766

[Assinatura]  
Samuel Henrique Delaprie  
OAB/SP 200.110





**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



**5º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 1.766  
(CRF-SP nº 2.757)**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei Federal nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 13.573, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED] farmacêutica, inscrita no CRF/SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente CRF-SP e de outro lado **CORE RIO PRETO RESTAURANTE LTDA - ME**, com nome fantasia "DELÍCIAS POR KILO", pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.625.536/0001-00, com sede na Rua Independência, nº 2754, Centro, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15010-110, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Renato Cesar Donofre, brasileiro, [REDACTED], empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG. nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente PARCEIRA, resolvem aditar o Termo de Parceria em referência, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Terceira, prorrogando a vigência do contrato pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 11 de maio de 2022 e término em 10 de maio de 2023;
- 2) Ratificar as demais Cláusulas e condições do compromisso originário, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São Paulo, 22 de abril de 2022.

[REDACTED]  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Dr. Marcelo Polacow Bisson  
Presidente

[REDACTED]  
Dra. Danyelle Cristine Marini  
Diretora Tesoureira

[REDACTED]  
**CORE RIO PRETO RESTAURANTE LTDA - ME**  
Representante

Testemunhas:

Nome:  
CPF nº

Nome:  
CPF nº

Conferido pelo Departamento  
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 2.757

[REDACTED]  
Leandro Funchal Pescuma

OAB/SP nº 315.339

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

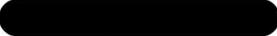


## Página de assinaturas

  
**Aparecida Santos**  
  
Signatário

  
**Leandro Pescuma**  
  
Signatário

  
**Danyelle Marini**  
  
Signatário

  
**Marcelo Bisson**  
  
Signatário

  
**Renato Donofre**  
  
Signatário

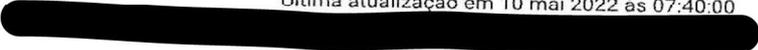
### HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 26 abr 2022<br>14:02:04 |  | <b>Aparecida Gonçalves dos Santos</b> criou este documento. (E-mail:  CPF:    |
| 26 abr 2022<br>14:02:19 |  | <b>Aparecida Gonçalves dos Santos</b> (E-mail:  CPF:  visualizou este documento por meio  localizado  Brazil. |
| 26 abr 2022<br>14:02:23 |  | <b>Aparecida Gonçalves dos Santos</b> (E-mail:  CPF:  assinou este documento por meio  localizado  Brazil.    |
| 26 abr 2022<br>14:46:41 |  | <b>Leandro Funchal Pescuma</b> (E-mail:  CPF:  visualizou este documento por meio do  localizado  Brazil.     |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento





- 26 abr 2022**  
14:46:44  **Leandro Funchal Pescuma** (E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] - Brazil.
- 10 mai 2022**  
07:39:55  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brazil.
- 10 mai 2022**  
07:40:00  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] - Brazil.
- 27 abr 2022**  
12:59:54  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do [redacted] localizado em Brazil.
- 27 abr 2022**  
12:59:58  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado em Brazil.
- 26 abr 2022**  
16:28:31  **Renato Cesar Donofre** (E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] - Brazil.
- 26 abr 2022**  
16:30:21  **Renato Cesar Donofre** (E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento





**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



**6º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA**  
(CRF-SP nº 2.968)

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei Federal nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, nomeados conforme Deliberação CRF-SP nº 19/2021, doravante denominado simplesmente CRF-SP, e de outro lado **CORE RIO PRETO RESTAURANTE LTDA - ME**, com nome fantasia “**DELÍCIAS POR KILO**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.625.536/0001-00, com sede na Rua Independência, nº 2754, Centro, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.010-110, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Renato Cesar Donofre, qualificados conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado simplesmente PARCEIRA, resolvem aditar o contrato em referência, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Terceira, prorrogando a vigência do contrato pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 11 de maio de 2023 e término em 10 de maio de 2024;
- 2) Ratificar as demais Cláusulas e condições do compromisso originário, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Dr. Marcelo Polacow Bisson  
Presidente

  
Dra. Danyelle Cristine Marini  
Diretora Tesoureira

  
**CORE RIO PRETO RESTAURANTE LTDA - ME**  
Representante

Testemunhas:

Nome: 

Nome: \_\_\_\_\_

Conferido pelo Departamento  
Jurídico do CRF-SP

  
Leandro Funchal Pescuma  
OAB/SP nº 315.339

**CRF-SP nº 2.968**

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Página de assinaturas

[REDACTED]  
**Aparecida Santos**  
[REDACTED]  
Signatário

[REDACTED]  
**Leandro Pescuma**  
[REDACTED]  
Signatário

[REDACTED]  
**Renato Donofre**  
[REDACTED]  
Signatário

[REDACTED]  
**Marcelo Bisson**  
[REDACTED]  
Signatário

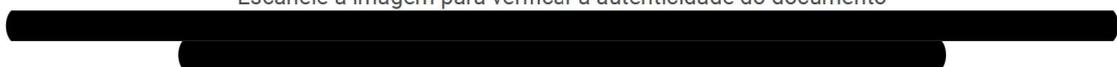
[REDACTED]  
**Danyelle Marini**  
[REDACTED]  
Signatário

HISTÓRICO

- 04 mai 2023 13:09:01  **Aparecida Gonçalves dos Santos** criou este documento. (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED])
- 04 mai 2023 13:09:02  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil
- 04 mai 2023 13:09:06  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil
- 04 mai 2023 13:34:55  **Leandro Funchal Pescuma** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



Identificação: [REDACTED]

- 04 mai 2023**  
13:34:58  **Leandro Funchal Pescuma** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 12 mai 2023**  
12:12:08  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 12 mai 2023**  
12:12:11  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 10 mai 2023**  
16:07:42  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 10 mai 2023**  
16:07:45  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 05 mai 2023**  
12:22:52  **Renato Cesar Donofre** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil
- 05 mai 2023**  
12:23:01  **Renato Cesar Donofre** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

